

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e na melhor forma de direito, o Sr. (a) regularmente matriculado no **Ensino Fundamental do Colégio Jardim Alvorada, Turma 2021**, na cidade de **Caçapava - SP**, adere como **FORMANDO** aos Contratos de Prestação de Serviços e de Exclusividade Fotográfica e Filmagem firmado entre o **Colégio Jardim Alvorada** e grupo de pais, que fora designada como **CONTRATANTE** e de outro lado a **PROMOVER Formaturas e Eventos**, designada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.20.468-0001-24, com sede na Av. Iguape, 560, Jd Satélite, São José dos Campos-SP, nos seguintes moldes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O FORMANDO acima qualificado reconhece o Colégio como seu representante para tratar dos assuntos relacionados à sua Formatura, outorgando poderes suficientes para representá-lo em todos e quaisquer atos referentes à sua formatura, ratificando inclusive todos os termos dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e **EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA E FILMAGEM** assinados entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Parágrafo Único - O formando aceitará o que for decidido, democraticamente pela maioria ou pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Formando declara-se ciente de que na eventualidade de não participar das solenidades e festividades da formatura, ainda que em razão de repetência, será respeitada a forma descrita abaixo e no contrato principal:

I - *Só serão aceitas desistências individuais* enviadas por escrito a **CONTRATADA** e caberá multa calculada sobre o valor total do contrato, nos seguintes moldes: a) *restando para a realização da formatura: 12 meses ou mais - multa de 20%*; b) *restando para a realização da formatura: de 11 a 9 meses - multa de 30%*; c) *restando para a realização da formatura: de 8 a 6 meses - multa de 40%*; d) *restando para a realização da formatura: de 5 a 3 meses - multa de 50%*; e) *restando para a realização da formatura: de 2 a 1 mês - multa de 70%*; f) *restando para a realização da formatura: menos de 29 dias multa de 80%*.

Parágrafo Primeiro – Caso o valor da multa seja menor do que o valor já pago até o momento do pedido de rescisão, a **CONTRATANTE** terá devolução da diferença e a importância a ser devolvida ocorrerá após a realização dos eventos, depositada em conta corrente conforme o documento de rescisão assinado entre as partes e com a ciência do colégio.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** terá exclusividade na prestação dos serviços e da cobertura fotográfica e filmagem, sendo que o **FORMANDO** fica ciente desde já que não será permitido o uso de máquinas fotográficas e filmadoras profissionais nos eventos relacionados com a Formatura a não ser pelos profissionais da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Os formandos não são obrigados a adquirir os materiais fotográficos produzidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - Os eventos de formatura serão realizados nas datas e locais a serem definidos junto ao Colégio com previsão da Colação com Festa para a janeiro/2022, sendo os seguintes serviços contratados:

COLAÇÃO DE GRAU COM FESTA DE FORMATURA: Convites de entrada para a festa, posses de mesa com identificação dos formandos, local Jequitibá ou similar, ambientação incluso cadeiras plásticas com capas, iluminação decorativa e mesa solene montagem da parte solene com mastros, púlpito, tribuna, decoração floral para os arranjos de mesa, toalhas longas, arranjos de entrada, painéis para as fotos com familiares, DJ para Colação e Festa na sequência, cerimonial das valsas com profissional, serviço de gastronomia para o formando e seus convidados com o cardápio a ser escolhido pelo Colégio em degustação prévia, recepcionistas, seguranças de apoio, portaria e coordenação para o evento, taxas ead, alvarás.

CLÁUSULA QUINTA - COMO BRINDE PELA EXCLUSIVIDADE FOTOGRAFICA A CONTRATADA OFERECE:

#CAMISETA PERSONALIZADA DA TURMA; TAMANHO _____: BABY() OU CAMISETA();

#SACOCILA DE BRINDE PARA ADESÕES ATÉ DIA 30 DE JULHO DE 2021;

#DAY CAMPING UNIFICADO ENTRE OS COLÉGIOS: HORÁRIO DE INÍCIO 10HS E TÉRMINO 17HS, LOCAL CHÁCARA RECANTO II LAGOS COM DJ E MAIS ATRAÇÕES, CARDÁPIO: CAFÉ DA MANHÃ, CHURRASCO E SOBREMESA; data a ser agendada pela empresa;

#SORTEIO DE UM BRINDE NO DAY CAMPING PARA OS FORMANDOS (NOTEBOOK OU CELULAR);

#MESA PARA PROFESSORES;

#FUNPICS – DIA DE CABINE FOTOGRAFICA NO COLÉGIO COM FOTOS DIVERTIDAS DE BRINDE E PICOLÉ, FOTOS COM FAMILIARES E PETS;

#TAÇA DRINK PARA OS ADERIDOS NA FESTA;

CLÁUSULA SEXTA- Pelos serviços contratados, o FORMANDO pagará a importância de:

MESA COM 5 LUGARES:

() 20 parcelas de R\$ 75,80 sendo 8 com boleto de junho/21 a janeiro/22 e mais 12 parcelas com cartão de crédito;

() 12 parcelas de R\$ 126,34 com cartão de crédito;

() 8 parcelas de R\$ 189,50 com boleto;

TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 1.516,00

OU

MESA COM 4 LUGARES:

() 20 parcelas de R\$ 70,40 sendo 8 com boleto de junho/21 a janeiro/22 e mais 12 parcelas com cartão de crédito;

() 12 parcelas de R\$ 117,34 com cartão de crédito;

() 8 parcelas de R\$ 176,00 com boleto;

TOTAL DO INVESTIMENTO: R\$ 1.408,00

Outras formas de pagamento, entrar em contato diretamente com a empresa.

No caso de Boleto, escolher data de vencimento: (___) dia 15 ou (___) dia 30 de cada mês.

Confirme aqui, de forma legível, o seu e-mail para o envio dos boletos: _____

Parágrafo Primeiro - As formas de pagamento acima são válidas para adesões até o mês de junho de 2021. Após, a cada mês subsequente, será diminuída uma parcela e esta será diluída nas demais.

Parágrafo Segundo - A liquidação do saldo devedor deverá ser feita até a data da entrega dos convites da Festa. Havendo parcela em aberto no boleto com vencimento posterior a data da entrega dos convites, a mesma deverá ser substituída por cartão de crédito no ato da entrega. Não serão aceitos boletos com vencimento em datas posteriores a da entrega dos convites.

Parágrafo Terceiro – IMPORTANTE - Os brindes oferecidos no contrato estão vinculados à pontualidade dos pagamentos e ao número de adesão mínima contratada.

Parágrafo Quarto - Atenção: Caso a adesão do FORMANDO seja celebrada com menos de 30 dias para as datas dos eventos, a CONTRATADA não está obrigada a garantir-lhe a execução e entrega dos serviços que dependam de prazo superior para confecção, tais como camisetas, taças, chinelos e outros.

Parágrafo Quinto - Os valores e serviços descritos acima foram calculados para uma adesão mínima de 20 formandos. Caso o número de formandos diminua, os serviços e valores serão renegociados junto aos Pais, de tal forma que os serviços se enquadrem dentro dos valores arrecadados com o número final de alunos ativos.

Parágrafo Sexto - Caso o Colégio venha a cancelar ou substituir qualquer item contratado em comum acordo com a **CONTRATADA**, será de sua responsabilidade informar aos respectivos formandos.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem para a solução de qualquer pendência relativa ao cumprimento deste contrato, o foro da cidade de São José dos Campos/SP, por mais privilegiado que seja outro, arcando, a parte vencida, com o pagamento das despesas de processo e honorários advocatícios, conforme arbitrado em juízo.

E por estarem assim justos e contratados, confirmar que ambos leram e concordam com o descrito acima.